



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Virgílio Justiniano Ribeiro, Nº 555 - Bairro Centro - CEP 38610-001 - Unaí - MG - www.tjmg.jus.br

## **EDITAL Nº 01/2025 - TJMG 1ª/UNI - COMARCA/UNI - ADM. FÓRUM**

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Rafael Lopes Lorenzoni, Diretor do Foro da Comarca de Unaí, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, III da Portaria-Conjunta nº 297, de 05.07.2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade desta Seleção de Estagiários do Curso de **Pós-Graduação em Direito** na Comarca de Unaí do Estado de Minas Gerais, incluída a seleção dos estagiários que atuarão nos Juizados Especiais, nos termos deste Edital.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Poderão participar da seleção pública estudantes dos cursos Direito e de Pós-Graduação em Direito, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria Conjunta nº 297 de 23 de julho de 2013.

1.2 A seleção pública será executada e acompanhada pela seguinte comissão, que será presidida pelo primeiro membro:

1 – Rafael Lopes Lorenzoni;

2 – Paulo César Teixeira;

3 – Leonardo Teixeira de Carvalho.

1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas diárias.

1.4 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), e, também, de auxílio-transporte, em pecúnia, em quantia equivalente a R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais), para estudantes dos cursos de pós-graduação.

1.5 A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de Pós-Graduação em Direito, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada a comprovação da regularidade documental do convocado.

1.6 Fica vedado ao estagiário de pós-graduação inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil exercer a atividade de advocacia perante a primeira e a segunda instâncias do TJMG a partir do início do estágio.

1.7 Após a convocação, no momento do peticionamento no processo SEI de estágio, o candidato deverá estar matriculado em um curso de Pós-Graduação. O prazo para iniciar o processo SEI após a convocação está estabelecido no item 11.12 do Edital.

### **2. DAS VAGAS E DOS CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA**

2.1 O presente certame destina-se a seleção pública para provimento de vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários de pós-graduação em Direito na Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais.

2.2 Nos termos do art. 4º e 15 da Portaria-Conjunta nº 297/2013, poderão ser admitidos apenas estudantes que houverem concluído o curso de graduação em Direito e estejam regularmente matriculados em curso de Pós-Graduação em Direito.

2.3 É imprescindível o conhecimento de informática, devendo o candidato (a) possuir compreensões no tocante à realização de tarefas cotidianas ligadas ao cargo, sendo exigido o mínimo conhecimento de:

2.3.1 Uso de editores de texto e planilhas, LibreOffice, entrando e corrigindo textos e demais criações; definindo formato de páginas: margens, orientação, numeração, cabeçalho e rodapé; definindo estilo do texto: fonte, tamanho, negrito, itálico e sublinhado; impressão de documentos: visualizando a página a ser impressa, uso do corretor ortográfico, criação de textos em colunas, criação de tabelas, criação e inserção de figuras no texto;

2.3.2 O devido uso do teclado e do mouse, janelas e seus botões, diretórios e arquivos (uso do Windows Explorer): tipos de arquivos, localização, criação, cópia e remoção de arquivos, cópias de arquivos para outros dispositivos e cópias de segurança, uso da lixeira para remover e recuperar arquivos; uso, quando necessário, da ajuda do Windows;

2.3.3 Percepção quanto à interface e correta utilização da versão do sistema operacional Microsoft Windows nativo no computador a se utilizar.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão gratuitas e efetuadas no período de **10 de Abril de 2025 a 05 de Maio de 2025**, através do sítio eletrônico no link <<https://forms.gle/3sbTxfb4GskVuUxE6>> ou [CLIQUE AQUI](#) para ser redirecionado(a) automaticamente para o formulário de inscrição. Ainda, caso prefira, escaneie o QR CODE abaixo para ter acesso:



3.2 No período de inscrições, poderá também o candidato efetuar a inscrição no Fórum local, sala 06 [Administração], no período matutino, exclusivamente entre 08h às 11h.

3.3 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

3.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.5 No período correspondente às inscrições, os candidatos que possuírem certificado de tempo de atividade como conciliador voluntário junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais deverão apresentá-lo, sendo que tal atividade será pontuada (conforme previsto na Portaria-Conjunta n. 297/2013) com 5 (cinco) pontos a cada 6 (seis) meses, que serão acrescentados na primeira etapa objetiva e discursiva.

3.6. O candidato deverá manter o e-mail e contato telefônico atualizados para eventuais comunicações de caráter informativo, o que não o desobriga de acompanhar o andamento da

seleção pública pelas publicações nos endereços eletrônicos do TJMG (<https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/>), átrio do fórum e redes sociais

3.7 A Administração do Foro não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.8 O comprovante de inscrição será encaminhado através do e-mail informado e a relação dos candidatos inscritos será publicada no site [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br) e no mural do átrio do Fórum da Comarca de Unaí.

3.9 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das regras da seleção pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização da seleção, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.10. O estágio será prestado no horário designado pela chefia imediata, consistindo em 06 (seis) horas diárias.

#### **4. VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E TRATAMENTO DIFERENCIADO:**

4.1. Aos candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art. 10 da Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013, bem como pelo § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788/2008, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2. Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, bem como na súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

4.3. Os candidatos com deficiência, devidamente inscritos nessa modalidade, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e à nota mínima exigida para todos os candidatos e às demais normas de regência da seleção pública.

4.4. Serão reservadas aos candidatos com deficiência inscritos e aprovados nessa condição, por área de formação, 10% (dez por cento) das vagas e das que vierem a surgir ou que forem criadas no Tribunal de Justiça de Minas Gerais, dentro do prazo de validade desta seleção pública.

4.5. O percentual de vagas para os candidatos com deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.6. A 5ª (quinta), a 15ª (décima quinta), a 25ª (vigésima quinta) vagas e assim sucessivamente ficam destinadas aos candidatos com deficiência de que trata o item 4.1.

4.7. Caso não existam candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas a eles reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção pública.

4.8. A inscrição do candidato com deficiência dar-se-á de acordo com o estabelecido no item 3, ou, se for o caso, no item 5, devendo o candidato, ainda, ao preencher a Ficha de Inscrição, informar:

a) se é candidato com deficiência;

b) se possui interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.8.1. O candidato com deficiência que não preencher, na Ficha de Inscrição, o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência terá sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.

4.8.2. O candidato inscrito nas vagas reservadas à pessoa com deficiência concorrerá, concomitantemente, às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação.

4.9. O candidato aprovado na seleção pública que declarar ser pessoa com deficiência deverá apresentar, quando da admissão, juntamente com os demais documentos solicitados no item 10.5.2, por meio de Peticionamento Eletrônico via sistema SEI, atestado médico que tenha sido expedido, no máximo, 90 (noventa) dias antes da publicação deste Edital, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.9.1. O atestado médico apresentado terá validade somente para esta seleção pública.

4.9.2. A qualquer tempo, a DIRDEP/EJEF/TJMG poderá solicitar o original do atestado médico apresentado.

4.10. A critério da DIRDEP/EJEF/TJMG, quando da admissão, o candidato com deficiência poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho - GERSAT.

4.10.1. Na perícia médica, a GERSAT/TJMG poderá exigir exames e testes complementares.

4.11. O candidato que, após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica, não for considerado pessoa com deficiência, será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.

## **5 . DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

5.1. Serão reservadas aos candidatos negros inscritos e aprovados nessa condição, por área de formação, 30% (trinta por cento) das vagas e das que vierem a surgir ou que forem criadas no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, dentro do prazo de validade desta seleção pública.

5.1.1. O percentual de vagas para os candidatos inscritos como negros será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

5.1.2. A 3ª (terceira), a 6ª (sexta), a 9ª (nona), a 12ª (décima segunda), a 16ª (décima sexta), a 19ª (décima nona), a 22ª (vigésima segunda), a 26ª (vigésima sexta) vagas do local de realização do estágio e assim sucessivamente ficam destinadas à reserva de que trata o item 5.1.

5.1.3. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção pública.

5.2. Para concorrer às vagas reservadas aos negros, ao preencher a Ficha de Inscrição, além de observar o estabelecido no item 3 ou, se for o caso, no item 4, o candidato deverá:

a) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros;

b) declarar-se negro (preto ou pardo), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.2.1. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas na autodeclaração manifestada nos termos da alínea “b” do item 5.2, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.3. O candidato que não manifestar, na Ficha de Inscrição, nos termos da alínea “a” do item 5.2, o interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente ser preto ou pardo para reivindicar a prerrogativa legal.

5.4. O candidato inscrito como negro concorrerá, concomitantemente, às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação.

5.5. O candidato inscrito como negro participará da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia e ao horário das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos e às demais normas de regência da seleção pública.

5.6. O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas aos negros poderá ser submetido a procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração.

5.6.1. Para verificação da veracidade da autodeclaração de ser preto ou pardo, será considerado o fenótipo do candidato, ou seja, o conjunto de características físicas visíveis que o fazem ser identificado socialmente como pessoa negra (preta ou parda), não sendo considerada a sua ascendência ou a sua autopercepção.

5.6.2. A convocação do candidato para o procedimento de heteroidentificação será realizada via Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

5.6.2.1. O não comparecimento no dia e no horário designados para o procedimento de heteroidentificação implicará a exclusão do candidato da lista dos inscritos como negros, passando a figurar apenas na lista da ampla concorrência ou das pessoas com deficiência, se for o caso.

5.6.3. O candidato convocado para o procedimento de heteroidentificação deverá comparecer munido de original de documento de identificação oficial com foto.

5.6.4. Para proferir a decisão, a comissão de heteroidentificação considerará os seguintes aspectos:

a) a autodeclaração de ser preto ou pardo manifestada no ato da inscrição;

b) o fenótipo do candidato.

5.6.5. Constatado pela maioria dos integrantes da comissão de heteroidentificação que o candidato não é preto ou pardo, ele passará a figurar apenas na lista da ampla concorrência ou das pessoas com deficiência, se for o caso.

5.7. Ocorrendo a situação descrita no item 5.6.5, será oportunizado prazo de 2 (dois) dias úteis para o estudante apresentar recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

5.7.1. O recurso deverá ser encaminhado à COEST, via SEI, que o repassará à outra comissão de heteroidentificação, distinta daquela que realizou o primeiro procedimento de heteroidentificação.

5.7.2. A decisão relativa ao recurso a que se refere o item 5.7 será disponibilizada no Sistema Eletrônico de Informações – SEI e enviada ao recorrente por e-mail.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

6.1 O candidato deverá anexar cópia do documento oficial com foto, e demais documentos que se fizerem necessários, no ato de preenchimento do Formulário de Inscrição na plataforma Google Forms, utilizando o serviço de armazenamento em nuvem denominado Google Drive.

6.2 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato no Formulário de Inscrição.

## 7. DA SELEÇÃO E DOS TÍTULOS

7.1 A seleção pública será realizada em três etapas, a primeira consistirá em prova objetiva e discursiva, a segunda, de prática de digitação e informática, e a terceira será entrevista com o supervisor/gestor da Unidade de lotação da vaga de estágio surgida. Nos seguintes moldes:

Provas	Nº questões	Peso	Duração
Noções de Direito	30	1	4 horas
Discursiva de Noções de Direito	01	10	
Prova Prática	Digitação e Informática	10	10 minutos
Entrevista	-	-	-

7.1.1 O total de pontos de todas as provas será de 50 pontos, dos quais: 30 pontos da prova objetiva de Noções de Direito e Informática, 10 pontos da prova discursiva de Noções de Direito e Informática e 10 pontos a prova prática de digitação.

7.1.2 Quando da correção da prova dissertativa será observado o emprego correto da Língua Portuguesa e sua norma culta.

**7.1.3 A etapa de entrevista possuirá apenas caráter eliminatório.**

**7.2. A(s) prova(s) OBJETIVA E DISCURSIVA ocorrerá(rão) às 14h00min do dia 08 de Maio de 2025, na Faculdade de Ciências e Tecnologia de Unai, localizado na Rua Rio Preto, 422, Centro, Unai, e terá(rão) duração de quatro horas**

7.2.1 O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a folha de respostas.

7.3 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

7.4 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

7.5 O endereço de realização das provas poderá sofrer alteração para eventual adequação de estrutura e logística, a depender do número de candidatos inscritos no certame.

7.6 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

7.7 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do

comprovante de inscrição.

7.8 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

7.9 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

7.10 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

7.11 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

7.12 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

7.13 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

7.14 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não-comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

7.15 Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;
- h) deixar de entregar a Folha de Respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para realização das provas.
- i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

7.16 Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

7.17 O candidato não poderá danificar a folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

7.18 Será considerada nula a folha de respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente

indicado para tal finalidade.

**7.19 A prova PRÁTICA DE DIGITAÇÃO ocorrerá na data provável de 20 de Maio de 2025, no Fórum de Unaí, sala 06, localizado na Rua Virgílio Justiniano Ribeiro 555, Centro, Unaí (ANEXO II)**

## **8. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO E DA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO VIRTUALIZAR**

8.1 A atuação como conciliador voluntário nos Juizados Especiais, mediante apresentação de certificado ou certidão expedida por órgão competente, durante o período mínimo de 06 (seis) meses, bem da participação como voluntário de Projeto Virtualizar em secretarias de fóruns, atribuirá 01 (um) ponto extra ao candidato.

8.1.1 Ao candidato que se enquadrar no subitem anterior, estará disponibilizado no Formulário de Inscrição, Google Forms, a opção de “adicionar arquivo”, para que seja realizada a juntada do Certificado ou Certidão do ato voluntário em questão.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

9.1 Serão classificados, em ordem decrescente de pontuação, os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% do total de pontos obtidos nas provas objetivas e discursiva de noções de direito.

9.1.1 Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% da prova objetiva de noções de direito, ou seja, 15 (quinze) pontos.

9.1.2 Serão convocados para a prova prática de digitação os candidatos classificados, devendo o candidato obter no mínimo 50% da pontuação na prova objetiva (15 pontos) e 50% da pontuação na prova dissertativa (5 pontos).

9.1.3 Mesmo que o candidato obtenha 20 pontos na soma da prova objetiva e dissertativa, será eliminado se não obtiver 50% da pontuação na prova dissertativa, ou seja, 5 (cinco) pontos.

9.1.4 Para efeito de desempate entre candidatos aprovados com a mesma pontuação, a classificação obedecerá aos critérios abaixo, pela ordem, priorizando-se o candidato:

- a) que tenha obtido maior pontuação na prova discursiva de noções de Direito;
- b) que tenha obtido maior pontuação nas questões objetivas de Direito;
- c) que tenha obtido maior pontuação na prova prática de digitação e informática;
- d) que tenha maior idade até a data da prova;
- e) sorteio.

9.2 A classificação final será divulgada em três listas, contendo a primeira todos os candidatos aprovados, inclusive os portadores de deficiência e os que se autodeclararem negros; a segunda somente os candidatos portadores de deficiência; e a terceira com os candidatos negros.

9.3 A classificação final dos candidatos aprovados será publicada no site [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br) e no mural do átrio do Fórum da Comarca de Unaí, após a análise dos recursos eventualmente interpostos.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1 Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Direção do Foro contra as seguintes decisões:

- a) gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha;
- b) resultado da prova dissertativa;
- c) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida

10.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o subitem 10.1 deste Capítulo será de 1 (um) dias útil, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

10.3 Os recursos mencionados no subitem 10.1 deste Capítulo deverão ser apresentados à Direção do Fórum, em 02 vias e deverão ser entregues na Administração do Fórum.

10.4 O recurso contra gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

- a) com indicação do número da questão questionada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato;
- b) em folhas separadas, para cada questão recorrida;
- c) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
- d) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- e) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

10.5 Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

10.5. Caso o recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, descrito no item 5.4, não seja acatado pela autoridade responsável pela seleção pública, este deverá ser encaminhado à COEST que convocará uma comissão de avaliação, a ser designada pelo Tribunal, a qual entrevistará o estudante para aferir a veracidade da auto-declaração de ser preto ou pardo.

10.6 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada, sendo afixada no quadro de avisos no átrio do Fórum e em outros locais de amplo acesso dos candidatos.

10.7 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

10.8 Após a divulgação de que trata o subitem 10.7 deste Capítulo, a fundamentação da decisão sobre os recursos ficará disponível para consulta individualizada do candidato na administração do fórum até a data de homologação desta Seleção Pública.

10.9 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

## **11. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA E DO CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI**

11.1 O preenchimento das vagas que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, observado o turno disponível para estágio, registrado na ficha de inscrição, considerada a conveniência administrativa.

11.1.1 Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar, o candidato convocado deverá aguardar o surgimento de vaga compatível.

11.1.2 Os candidatos com deficiência e os negros serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

11.1.3. Em caso de desistência de candidato classificado na lista de ampla concorrência, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado na mesma lista.

11.1.4. Em caso de desistência de candidato inscrito como pessoa com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

11.1.5. Em caso de desistência de candidato inscrito como negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

11.1.6. O candidato convocado concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos negros deverá manifestar, em até 2 (dois) dias úteis, a opção por uma delas por meio de resposta ao e-mail.

11.1.7 Caso o candidato não se manifeste no prazo e na forma a que se refere o item 11.1.4., será considerada a convocação para as vagas reservadas aos negros.

11.2 Após a realização da entrevista, prevista no item 12, caso o candidato convocado não possua o perfil exigido para aquela vaga, ele será eliminado, sendo convocado o próximo candidato.

11.3 Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

11.4 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Unaí do Estado de Minas Gerais respeitará a ordem da classificação final e será realizada mediante contato telefônico e pelo envio formal de Ofício de Convocação, através do e-mail informado no ato da inscrição, além de afixação no quadro de avisos no átrio do Fórum e em outros locais de amplo acesso dos candidatos.

11.4.1 Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

11.5. A convocação será tornada sem efeito, sendo eliminado da seleção pública o candidato que:

a) não responder/retornar, no prazo de 1 (um) dia útil, e-mail e/ou contato via WhatsApp enviado/feito pelo Tribunal que se refira à entrevista e/ou solicitação de informações sobre disponibilidade para estágio, sem prejuízo aos demais prazos previstos em edital;

b) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone.

c) após ser formalmente convocado, não proceder com o cadastro e o início do processo de admissão de estagiário no Sistema Eletrônico de Informação – SEI.

11.6 Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade;

11.7 Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

b) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação.

11.7.1 Os candidatos serão remanejados para o fim da lista de aprovados apenas uma vez.

11.8 O candidato que desistir do estágio será excluído da lista de classificação.

11.8.1 A desistência será realizada mediante preenchimento e assinatura do Termo de Desistência, o qual deverá ser enviado para o e-mail da administração do Fórum.

11.9 Após ser convocado, o estudante deverá providenciar a documentação necessária para a admissão, bem como realizar o cadastro no Sistema Eletrônico de Informação – SEI e, conseqüentemente, proceder com a abertura do Processo de Admissão de Estagiário, conforme instruções contidas no Manual do processo de Admissão de Estagiários de Graduação e Pós-Graduação nas Comarcas do Interior.

11.10 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) a elaboração de seu próprio processo de admissão através da plataforma SEI, conforme orientações constantes do manual.

11.11 O manual referido anteriormente será encaminhado ao candidato via e-mail ou poderá ser acessado através do link [https://ejef.tjmg.jus.br/wp-content/uploads/2022/01/03\\_manual-paraadmissao\\_interior.pdf](https://ejef.tjmg.jus.br/wp-content/uploads/2022/01/03_manual-paraadmissao_interior.pdf)

11.12 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 05 (cinco) dias úteis para providenciar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a se realizar na plataforma SEI, a saber:

a) Ofício ou e-mail institucional do Juiz de Direito ou Gestor indicando para admissão com o nome do (a) estudante, a unidade de lotação do(a) candidato(a), o tipo de recrutamento (por meio de seleção pública ou temporário/indicação) e o número do processo SEI em que consta a lista de classificados (em caso de candidato aprovado em seleção pública);

b) Documento oficial de identidade com foto e cadastro de pessoa física do (a) estudante;

c) Comprovante de endereço válido, não sendo necessário que o comprovante de endereço esteja no nome do (a) estudante, mas é fundamental que tenha o CEP válido e de acordo com o endereço anotado na ficha de admissão;

d) Comprovante de situação regular do CPF;

e) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega.

11.13 Será eliminado da seleção pública o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

11.14 Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

## **12. ENTREVISTA**

12.1. A entrevista com os candidatos classificados será realizada antes da convocação para início da admissão.

12.2. A entrevista possuirá caráter avaliativo e eliminatório, destinando-se à análise de perfil do estudante e alinhamento com as atividades a serem desempenhadas no setor.

1.3 A convocação dos candidatos para entrevista se dará por meio de comunicação oficial (e-mail), antes da convocação oficial para inicial o processo no SEI, conforme previsto no item 11.5, a). do Edital.

1.3.1 O não comparecimento do candidato na data, horário e local estabelecidos será

considerado como desistência, não cabendo recurso. Nesse caso, será convocado o próximo candidato aprovado seguindo a ordem de classificação do processo seletivo.

1.4 A entrevista será realizada com o Juiz Titular da Unidade, Juiz em Cooperação ou Supervisor/Gestor da Unidade de lotação da vaga do estágio que se pretende preencher.

12.4.1. Na entrevista, serão avaliados quesitos como interesse na área em questão, comunicação eficaz, domínio do uso da língua portuguesa, capacidade de trabalhar em equipe, pro-atividade e relacionamento interpessoal, , postura pessoal, conhecimentos, interesse ou outra questão considerada relevante pelo setor requisitante do estagiário.

12.5 Entendendo o entrevistador [Juiz ou Supervisor/Gestor da Unidade] que o[a] candidato[a] não atende os critérios pré-estabelecidos, ele[a] poderá ser eliminado do processo de seleção

12.5.1 O estudante que não atender ao perfil exigido para a vaga será eliminado da lista de classificação, salvo se, em 5 dias, alguma unidade manifestar interesse em entrevistar o candidato.

### **13. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES**

12.1. O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria-Conjunta nº 297/2013 do TJMG.

### **14. DO CONTRATO E DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA**

13.1. O prazo do contrato é de no máximo 02 (dois) anos.

13.2. A seleção pública terá validade de 06 (seis) meses a contar da homologação, podendo ser prorrogado a critério da Direção do Foro da Comarca, por igual período.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.2 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

14.2.1 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

14.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

14.4 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

14.5 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.6 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

14.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas

neste Edital.

14.8 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

14.9 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

14.10 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

14.11 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas na Administração do Fórum da Comarca, situado à Rua Virgílio Justiniano Ribero, Nº 555, Bairro Centro, Unai – MG ou pelo telefone: (38) 3676-2126/ Ramal 3, ou whastapp (38) 9.9983-9970 ou e-mail uniadm@tjmg.jus.br

14.12 O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz(a) Diretor(a) do Foro, através da criação de processo apropriado dentro do SEI, e publicado no domínio [tjmg.jus.br/portal-tjmg/transparencia/concursos-estagiarios/](http://tjmg.jus.br/portal-tjmg/transparencia/concursos-estagiarios/), bem como será disponibilizado no quadro de avisos no átrio do Fórum, site do TJMG e redes social da Comarca.

4.13 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9.12 As ocorrências não previstas neste Edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca de Unai.

**RAFAEL LOPES LORENZONI**

Juiz de Direito e Diretor do Foro

Em 10 de abril de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lopes Lorenzoni, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 10/04/2025, às 09:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **22417522** e o código CRC **BC8B85D3**.